



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 074 de 31 de Dezembro de 2011.

Ementa: Acrescenta outras Festividades ao Anexo I a Lei nº. 052 de 23 de Dezembro de 2009, no Calendário Oficial de Festividades do Município e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Campestre, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Campestre, Aprova e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no Anexo I da Lei nº 052 de 23 de Dezembro de 2009, as Festividades abaixo relacionadas:

- a) Festa do Dia dos Pais – Mês de Agosto;
- b) Noite do Brega – Segunda Semana de Setembro.

Art. 2º - Fica estabelecido como Anexo I da Lei nº 052/2009 o Anexo I desta Lei seguido de suas alterações.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução dessa Lei serão atendidas através das dotações existentes para a Lei nº 052/2009, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campestre/AL, 31 de Dezembro de 2011.

**AMARO GILVANDY CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração do Município de Campestre, em Trinta e Um de Dezembro de dois mil e onze.

**MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Administração**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 074 de 31 de Dezembro de 2011.

ANEXO I


**CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE
CAMPESTRE-ALAGOAS**

MESES	TIPO DE FESTIVIDADE
JANEIRO	Ano Novo (Festa de Confraternização Universal);
FEVEREIRO	Carnaval (Carnafolia);
MARÇO/ABRIL	Semana Santa (com distribuição gratuita de PEIXE para a população carente);
MARÇO	Festa do Padroeiro São José;
MAIO	Festa do Dia do Trabalhador;
MAIO	Festa do Dia das Mães
JUNHO	Festejos Juninos;
AGOSTO	Festa do Dia dos Pais
SETEMBRO	Dia 07 (sete) de Setembro (Desfile Cívico);
SETEMBRO	Dia Ecumênico (dia de Louvor, pregações, para fomentação de festividade de confraternização entre todas as entidades religiosas municipais);
SETEMBRO	Noite do Brega (Segunda Semana de Setembro)
OUTUBRO	Dia do Funcionário Público (festa de premiação, valorização e reconhecimento pelos serviços prestados dos funcionários que se destacaram durante o ano, indicados pelas respectivas secretarias municipais);
NOVEMBRO	Festa de Emancipação Política do Município;
DEZEMBRO	Festividade Natalina.

Prefeitura Municipal de Campestre, 31 de Dezembro de 2011.


AMARO GILVAN DE CARVALHO
PREFEITO

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria de Administração do Município de Campestre, em Trinta e Um de Dezembro de dois mil e onze.


MARIA JOSÉ DA SILVA
Secretária de Administração

Rua do Comércio, S/N – Centro – CNPJ: 01.631.604/0001-07, Campestre-AL.
CEP: 57.968-000 Fone/Fax: (82) 3257-3052
Criado pela Lei Estadual nº. 5.641 de 25 de novembro de 1994
E-mail: pmcampestre.al.gov@hotmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

